Publicado Folha de Londrina em 09-05-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 1 030/95.

Súmula: autoriza a outorga de escritura de doação de lote no Distrito Industrial II.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica O PODER EXECUTIVO autorizado a outorgar escritura de doação a emprêsa Comércio de Combustíveis de Paula Ltdª de um lote de terreno de 1 408 m^2, destacado de área da matrícula 4 653 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambará - PR, por satisfação do contido no artigo 21 da Lei Municipal 844/89, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no marco O cravado no vértice de terras de Dorvílio Mantoan e rodovia municipal Laurindo Francisco; dêste marco segue confrontando com a referida rodovia com o rumo SE 07º10' NW, onde mede cinquenta metros e sessenta centimetros até o marco 1; segue à esquerda confrontando agora com terras que se destaca, com rumo NE 73º23' SW, medindo trinta e dois metros e trinta e dois centimetros até o marco 2; segue à esquerda confrontando ainda

com terras que se destaca, com o rumo SE 16º37' NW, onde mede cinquenta metros; segue à esquerda confrontando agora com terrras pertencentes à Dorvílio Mantoan, com o rumo SW 73º23' NE, medindo vinte e quatro metros até o marco 0, onde foi iniciado o perímetro, perfazendo uma área de 1 408 m^2".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de maio de 1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL